



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 563A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**DECRETO Nº. 3.227 - De 25 de Janeiro de 2024.****Aprova o Loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO SOL".**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.ºs. VIII e XXI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 3.º da Lei n.º. 2.191, de 04 de Julho de 2013,

DECRETA :

ART. 1.º. - Fica considerado aprovado o projeto de loteamento protocolado sob n.º. 519/2023, de 20/12/2023, com a área superficial de 82.775,23 m2, conforme Matrícula n.º 24.268, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês - SP, sob a denominação de "**RESIDENCIAL VALE DO SOL**" de propriedade da firma "**TORTOLA NOVA URUPES EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**", cadastrada no CNPJ sob o n.º. 41.016.490/0001-00, situada na Avenida Hubert de Castilho, 268 - Sala 8 - Parque Industrial, em Urupês-SP, área essa situada com frente para a Rua Francisco Moreira da Silva, s/n.º, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB n.º. 408/2023, de 05-12-2023, a saber:

1 - ÁREAS DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m2)	%
1.	Área de lotes (n.º. de Lotes - 184)	38.823,55	46,90
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	19.270,52	23,28
2.2	Áreas Institucionais	2.921,55	3,53
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes/APP	20.613,26	24,90
2.3.2	Sistema de Lazer	1.146,35	1,38
3	Outros		
4.	Área Loteada	82.775,23	100,00
5.	Área Remanescente		
6.	TOTAL DA GLEBA	82.775,23	100,00

ART.2.º. - O loteador se compromete a executar no prazo de dois (02) anos, a contar da data de aprovação para a instalação do loteamento, de acordo com o compromisso específico e que fica fazendo parte integrante deste Decreto, os seguintes serviços e obras, oferecendo como garantia para a execução dos mesmos, através do competente instrumento público, A) Um imóvel rural com a denominação especial de "SÍTIO JWP" encravado na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, neste município e Comarca de Urupês, matrícula n.º 24.604 do C.R.I. de Urupês, com área superficial de 7,0432 hectares, de propriedade de Paulo de Tarso Tebet, José Antônio e Waldomiro Garcia Simão Junior, avaliado em R\$ 1.455.000,00; B) Um imóvel urbano, constante de um prédio que recebeu o número 67 da rua Dr. Azevedo Rangel, situado na região central da cidade de Urupês, edificado em terreno constante de parte da Data 1 da quadra n.º 12, com área superficial de 144,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 1.743 do C.R.I. de Urupês, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e C) Um prédio residencial com área construída de 259,00 m2, sob n.º 107 da rua José Antônio Aguiar, edificado no terreno com área superficial de 372,62 m2, constituído do lote n.º 07 da quadra B do loteamento Residencial dos Lagos, nesta cidade de Urupês, objeto da matrícula n.º 12.555 do C.R.I. de Urupês, avaliado em R\$ 1.545.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil reais), sendo que os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, da mesma forma que deverão ser implantados dispositivos de drenagem das águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com os projetos já aprovados pela Prefeitura Municipal:

- a) - aberturas de vias de circulações principais e secundárias, com as respectivas dimensões;
- b) - rede coletora de esgoto, devidamente identificada, para atender o loteamento e possíveis ampliações, com respectivos ramais e derivações, interligados ao sistema existente e quando estiver fora da área de expansão da rede urbana do município, deverá executar interceptores interligados aos emissários;
- c) - guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, com a execução de rampas de acesso, uma para cada face de quadra, em conformidade as normas técnicas federal;
- d) - rede de energia elétrica e iluminação pública. Deverão ser instaladas de lâmpadas de LED HIGH POWER 100W, no mínimo;
- e) - pavimentação asfáltica;
- f) - rede de escoamento de águas pluviais, não sendo permitidas valetas, inclusive de loteamentos de sítios de recreio quando necessários;
- g) - projeto de arborização das áreas de lazer, áreas verdes e sistema viário;
- h) - sinalização de trânsito vertical e horizontal e identificação das vias de circulação e logradouros públicos. Conforme legislação federal e municipal específica;
- i) - exigir quando conveniente, uma faixa *non aedificand* em frente ou fundo da gleba, para redes de água e esgotos e outros equipamentos urbanos;
- j) - demarcação dos lotes, identificando as divisas com marcos de concreto, confeccionados nas medidas de 45cm x 8cm x 8cm.
- l) - projeto de construção e urbanização das praças com execução de paisagismo, iluminação e revestimento dos passeios;
- m) implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário, galerias para águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação, energia elétrica, iluminação pública, arborização, placa de identificação das vias públicas, sinalização de trânsito: vertical e horizontal, bem como a urbanização total, com todas essas especificações citadas da via pública frontal ao empreendimento denominada rua Francisco Moreira da Silva.
- n) conceber e dimensionar um sistema de abastecimento de água isolado, constituído de poço artesiano, reservatório e rede de distribuição, conforme detalhado em projeto;
- o) a rede de esgoto sanitário deverá ser projetada de forma que todo o efluente seja lançado no emissário existente, situado na margem direita do córrego Água Sumida, que os conduzirão até a estação de tratamento de esgoto municipal.

Parágrafo Único - Os serviços e obras especificados neste artigo deverão ser realizados em obediência aos padrões fixados pela Prefeitura, mediante prévia aprovação dos respectivos projetos, sendo que com referência às redes de iluminação pública e de energia elétrica, pública e domiciliar, serão obedecidas as normas específicas da concessionária local desse serviço público.

ART. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 25 de Janeiro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO DE IMÓVEIS ASSEGUANDO A EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VALE DO SOL".

A **TORTOLA NOVA URUPÊS EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO – SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.016.490/0001-00, com sede à Avenida Herbert de Castilho, n 268 – sala 8 – Parque Industrial, no Município de Urupês-SP, por seu administrador, **PAULO DE TARSO TEBET**, RG n.º: 17.620.239-0-SSP-SP, CPF n.º. 102.774.578-40, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Bertolo, 30, Residencial Eldorado, no Município de Urupês-SP, referente ao empreendimento denominado "**Residencial Vale do Sol**", imóvel localizado com acesso pela Rua Francisco Moreira da Silva, no município de Urupês, objeto da matrícula n.º, **24.268** do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, cujo processo de pré-aprovação encontra-se devidamente protocolado sob n.º. 233/2023, conforme certidões 487/2023 e 488/2023, junto a Prefeitura Municipal de Urupês, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declara:

1. Apresentou à municipalidade de Urupês, projeto de loteamento denominado "**RESIDENCIAL VALE DO SOL**", em área contendo 82.775,23 metros quadrados, localizada nesta cidade, com frente para a Rua Francisco Moreira da Silva, o qual será dividido em 9 (nove) Quadras, sendo: 7 (sete) Quadras contendo 142 Lotes Residenciais e 42 Lotes Mistos (Residenciais e Comerciais), 1 (uma) Quadra destinada à Área Institucional 02, 1 (uma) Quadra destinada à Área Verde, Sistema de Lazer e Área Institucionais 01 e 03 e 8 (oito) áreas destinadas as Vias Públicas..
2. Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura, mencionadas no Cronograma Físico de execução declarou-se a Empresa Loteadora obrigada em formalizar Escritura Publica de CAUÇÃO, de imóveis adiante identificados.
3. A Formalização de que trata o Item 2 deste termo, haverá necessariamente que ser apresentada através de Escritura Publica, quando do protocolo do pedido de Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a não formalização do ato notarial, implicará na ineficácia e cancelamento da Aprovação por parte desta Municipalidade.
4. Necessário se faz da Escritura Publica de Caução, se consigne no mínimo a descrição pormenorizada da área objeto do loteamento, título aquisitivo, transcrição imobiliária,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

inexistência de ônus sob o imóvel e as cláusulas e condições, a seguir descrita, com as quais declara a Empresa Loteadora estar de pleno acordo e integral conhecimento das obrigações e efeitos da presente Caução:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromete-se a Empresa Loteadora na estrita obediência aos termos da Lei nº. 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e demais disposições legais, na dotação em referido loteamento das infra-estruturas enunciadas no Cronograma Físico da Execução, pelo presente assumida pela Empresa Loteadora, sem quaisquer encargos à Administração Pública e deverá obedecer às normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Loteadora com o registro do loteamento transfere para o patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou custo para este, as Áreas Públicas, ficando autorizado o Município a limitar-se em sua posse, tão logo seja registrado o projeto do Loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local, sendo que as vias públicas deverão ser abertas pelos Loteadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Loteadora Obriga-se a executar sob sua única exclusiva responsabilidade e expensas, as obras e serviços adiantes capitulados, dentro os prazos a seguir mencionados, e contados a partir do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis Local:

1. Sistema de Distribuição de Água;
2. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto;
3. Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
4. Guias e Sarjetas;
5. Pavimentação Asfáltica;
6. Sinalização de Trânsito;
7. Identificação das Vias de Circulação;
8. Urbanização das Praças;

A Empresa Loteadora se compromete-se o projeto de loteamento à registro no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da aprovação pela Municipalidade, sob pena de caducidade da mesma, e ainda, acompanhado da Escritura Pública de Caução.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Para garantia da execução das obras, aquisição de materiais e serviços da implantação dos equipamentos urbanos e infra-estruturas, descritos na Cláusula anterior, cuja o valor foi orçado em R\$3.386.234,19 (Três milhões e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dezanove centavos), fica caucionado os imóveis abaixo identificados:

- A. Um imóvel rural, com a denominação especial de "SÍTIO JWP", encravado na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, município de Urupês-SP, matrícula nº. 24.604 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, de propriedade de Paulo de Tarso Tebet, José Antonio e Waldomiro Garcia Simão Junior, pelo valor de R\$1.455.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
- B. Um imóvel urbano, contendo um prédio, que recebeu o nº 67 da Rua Dr. Azevedo Rangel, município de Urupês-SP, matrícula nº. 1.743 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, de propriedade de Paulo de Tarso Tebet, pelo valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
- C. Um imóvel urbano, Lote nº 7 da Quadra "B" do Loteamento Residencial dos Lagos, contendo um prédio residencial com dois pavimentos que recebeu o nº 107 da Rua José Antonio Aguiar, município de Urupês-SP, matrícula nº. 12.555 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, de propriedade de José Antonio, pelo valor de R\$1.545.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Todos os equipamentos a serem instalados compreendem seus acessórios e somente serão considerados efetivados, após sua entrega para utilização pública.

Os Imóveis ora caucionados, serão objeto de Escritura Pública de Caução, somente serão liberados de sua oneração, após termo de vistoria e aceitação das obras procedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa Loteadora declara-se ciente de que:

- A. Todas as obras e serviços relacionados neste, bem como quaisquer outras benfeitorias introduzidas nas áreas públicas, passam a fazer parte integrante do domínio público, sem qualquer direito à indenização, restituição ou retenção a quem fez, esteja ou não concluída as obras.
- B. O prazo máximo para execução das obras de infra-estrutura, referida na CLÁUSULA TERCEIRA deste TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, é de 2 (dois) anos, contados do efetivo registro do referido empreendimento do cartório competente.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

C. O não cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, na forma e prazo avençado, sujeitara à imposição de sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO é feito em caráter de absoluta irrevogabilidade e irretroatividade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, estado de São Paulo, como o competente, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Expostos nestes termos e condições, que norteiam a Caução expressa a Empresa Loteadora, total ciência e concordância às exposições e integral responsabilidade pelo cumprimento do presente.

Urupês, 18 de Dezembro de 2023.

TORTOLA NOVA URUPÊS EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO - SPE LTDA
PAULO DE TARSO TEBET

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Akemir Cassio Greggio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br



Preteitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 - CEP 15850-000 - URUPÊS - SP

URUPÊS 24 JANEIRO DE 2.024

Senhor Prefeito:

A TORTOLA NOVA URUPÊS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO – SPE LTDA –, CNPJ nº 41.016.490/0001-00, com sede na Avenida Hubert de Castilho nº 268, nesta cidade de Urupês, neste ato representada pelo administrador PAULO DE TARSO TEBET, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 17.620.239-0-SSP-SP, CPF nº 102.774.578-40, residente e domiciliado à rua Antônio Bertolo nº 30, Residencial Eldorado, Urupês, Estado de São Paulo, proprietária de uma área de terras situada dentro do perímetro urbano desta cidade, com área superficial de 82.775,23 metros quadrados, com frente para a rua Francisco Moreira da Silva, registrada na matrícula nº 24.268 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, requer aprovação de projeto e autorização para abertura de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO SOL", nesta cidade, juntando os projetos e memoriais descritivos com os traçados de ruas e lotes, conforme exigências das normas legais, prova de propriedade do imóvel loteando e demais documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.191 de 04 de Julho de 2.003.

Na análise dos projetos, verificamos que a abertura do pretendido loteamento obedece às normas técnicas especiais relativas ao Saneamento Ambiental nos loteamentos urbanos, e que os projetos foram regularmente aprovados pelos Órgãos Estaduais competentes, tais como Cetesb, e Meio Ambiente, certificado do GRAPROHAB 408/2023.

Quanto a garantia para a execução dos serviços de infraestrutura exigidos na mencionada Lei, orçados em R\$ 3.386.234,19 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) oferece os seguintes imóveis:

- A) Um imóvel rural com a denominação especial de "SÍTIO JWV" encravado na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, neste município e Comarca de Urupês, com área superficial de 7,0432 hectares, de propriedade de Paulo de Tarso Tebet, José Antônio e Waldomiro Garcia Simão Junior, avaliado em R\$ 1.455.000,00.
- B) Um imóvel urbano, constante de um prédio que recebeu o número 67 da rua Dr. Azevedo Rangel, situado na região central da cidade de Urupês, edificado em terreno constante de parte da Data 1 da quadra nº 12, com área superficial de 144,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 1.743 do C.R.I. de Urupês, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- C) Um prédio residencial com área construída de 259,00 m², sob nº 107 da rua José Antônio Aguiar, edificado no terreno com área superficial de 372,62 m², constituído do lote nº 07 da quadra B do loteamento Residencial dos Lagos, nesta cidade de Urupês, objeto da matrícula nº 12.555 do C.R.I. de Urupês, avaliado em R\$ 1.545.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Depois de analisar o orçamento apresentado, juntamente com os imóveis em garantia, para cobrir as despesas das obras de infraestrutura, concordamos com a caução, uma vez que o valor dos imóveis ofertados cobre perfeitamente o valor das obras a executar.

Dessa forma, é o nosso parecer que a implantação do citado loteamento e sua abertura, tecnicamente contribui para o desenvolvimento e crescimento de nossa cidade, atendendo ainda S.M.J. o interesse público, razão pela qual somos pelo deferimento do pedido.

JOSE CARLOS LAURENTI
Engº Civil - CREA 0400172290

EDERSON SÉRGIO MUNHAIS
BARRIVIERA
RG - 20.022.899-SSP-SP

LAURISTON ISIQUE
Secretário do Meio Ambiente

CLAUDINE BRÁS FERNANDES
Arquiteta - A14788422

PATRICIA SALVADEGO
Engº Civil - CREA 506.969.996-0

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE
URUPÊS